



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

LEI 14.133/2021

1449



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.002/2024



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 429.024,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e vinte e quatro reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 30 de Julho de 2024
FINAL: 30 de Julho de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

BGF COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 37.650.759/0001-20

Av. Inglaterra, 1020 - S/201 Ed. Pioneiros, , centro, Cambé, Paraná
bgfhospitalar@gmail.com, (43) 3020-8958.

BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA, CPF nº 006.416.929-43

PREÂMBULO

Aos 30 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4452
8

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Auto clave digital 65 litros bi-volt com seletor de voltagem automático, câmara em aço inoxidável, secagem com porta fechada, com 3 bandejas + suporte, 2 ciclos de esterilização. Balança antropométrica digital infantil. Capacidade para 15kg, divisões de 5g, pés reguláveis em borracha sintética; concha injetada anatómica em polipropileno com medida de 540 x 290 mm; display co, 5 dígitos; função da tecla TARA com painel frontal, pesolíquido de 5,845kg; peso embalado de 7,625kg.	BS DIGITALE	Unidades	15	R\$ 10.950,00	R\$ 164.250,00
6	Biombo triplo com pano e com ou sem rodízio. Material contruído em tubos redondos de 7/8" esmaltado; pés com ponteiros de PVC ou RODÍZIOS; painel em tecido de algodão reforçado ou LONA PLASTIFICADA com ou sem rodízios; medidas totalmente aberto 1,80x1,80.	BALMAK	Unidades	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
7		LEVITA	Unidades	21	R\$ 473,00	R\$ 9.933,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	Detector Fetal Portátil Descrição: Freqüência de trabalho 2,25MHZ+10%; alimentação 02 baterias de 9v; diâmetro máximo do foco ultrassônico 50mm; controle de volume; saída para fone de ouvido ou gravador de som; potência ultrassônica <5mh/cm²; potência de consumo 2vc; LED indicador Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal e indicador de baterias.	MD	Unidades	30	R\$ 504,00	R\$ 15.120,00
10	Foco Luz Clínico Auxiliar Ginecológico Descrição: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; com hastes superior flexível; pedetal com haste inferior pintada; altura variável entre 100 a 150cm; pintura em epóxi a 250°C de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios; intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50cm do campo observado; certificado do INMETRO; 01 anos de garantia contra defeito de fabricação.	LEVITA	Unidades	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
12	Mesa para exames ginecológico com perneira: Descrição: Mesa ginecológica simples, leito estofado e courino dividido e 3 partes, sendo encostoe apoio de pés com altura regulável e assento fixo; dimensões 80x160x55cm; acolchoada com perneira; estrutura tubular em aço redondo de 1.1/4; apoio de pernas com altura regulável em aço revestido em courino, pé com ponteira plástica; acompanha bacia plástica.	LEVITA	Unidades	20	R\$ 3.240,00	R\$ 64.800,00
13	Mesa auxiliar hospitalar: Descrição: Mesa projetada com tampo e prateleiras em chapa de aço de 20; pés em tudo de 1"x1.20mm; com pnteiras de borracha e acabamento em pintura Epóx; com rodízios.	LEVITA	Unidades	20	R\$ 497,00	R\$ 9.940,00
23	Cadeira reclinável hospitalar com apoio para os pés: Descrição: Estrutura em tubo de aço carbono quadrado; assento e enconsto estofados em espuma D26R revestido em courvim; reclinável em três posições por meio de alavanca lateral; banquetta para os pés em tubo de aço quadrado estofada; acabamento em pintura em Epóx com tratamento antiferruginoso.	LEVITA	Unidades	20	R\$ 807,00	R\$ 16.140,00
24	Carro de curativos hospitalar: Carro para curativo totalmente esmaltado; pes com rodízios giratórios; 1 tampo e 1 prateleira com varanda protetoras em toda a volta; medindo 0,70x0,5x0,80cm; com suporte e acompanhado de balde/bacia em aço inoxidável; dimensões aproximadas 700x900x1.129mm.	LEVITA	Unidades	20	R\$ 2.239,00	R\$ 44.780,00
25	Escada de dois degraus: Descrição: Escada hospitalar de dois degraus e fabricada em aço tubular quadrado, pintura branca em Epóx; 2 degraus com anti-derrapante e ponteira nos	LEVITA	Unidades	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00

456
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

457
8

pés.					
Mesa de exame clínico: Descrição: Cabeceira reclinável; contruída em tubos pintados de 1"1/4; leito estofado com cabeceira regulável; revestimento em corano; dimensões 180x60x80cm; tratamento anti-ferruginoso; pintura à pó; com rodízios, com carga de 150kg.					
31	LEVITA	Unidades	20	R\$ 930,00	R\$ 18.600,00
Cadeira de coleta com braçadeira para coleta: Descrição: Largura 45cm; altura 54cm; altura máxima até o chão 97cm; altura mínima até o chão 85cm; acentro tendo 50x49cm; altura máxia até o chão 53cm; altura mínima até o cha-41cm; braços com 30x5,5cm; altuma máxima até o chão 69cm; altura mínima até o chão 57cm.					
35	LEVITA	Unidades	7	R\$ 593,00	R\$ 4.151,00
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Auto clave digital 65 litrosbi-volt com seletor de voltagem automático, câmara em aço inoxidável, secagem com porta fechada, com 3 bandejas + suporte, 2 ciclos de esterilização.					
2	BS DIGITALE	Unidades	5	R\$ 10.950,00	R\$ 54.750,00
Valor Total				R\$ 429.024,00	

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

PELA BENEFICIÁRIA

BGF COMERCIAL
LTDA:3765075900
0120

Assinado de forma digital por
BGF COMERCIAL
LTDA:37650759000120
Dados: 2024.07.31 18:27:01
-03'00'

BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA
CPF nº 006.416.929-43

CONSIDERANDO a lei Orgânica Municipal, artigo 134, b), que trata do feriado do dia 06 (seis) de agosto - Dia do Padroeiro do Município Bom Jesus da Lapa;

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 05 de agosto (segunda-feira) do ano de 2024, em razão do Feriado do Padroeiro Bom Jesus da Lapa no dia 06 de agosto (terça-feira), estabelecido na Lei Orgânica do Município, " exceto os servidores que trabalham em serviços essenciais e Regime de Plantão: HMI, CAESI, CONSELHO TUTELAR, OBRAS E SETORES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA. Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de julho de 2024.

LUCIO FLAVIO DE ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 25aa38ee63a0f8ee068e4e1d19d3711d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 009/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 429.024,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 30 de julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Gildete Ferreira de Sousa CPF: 049.931.993-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: BGF COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 37.650.759/0001-20
ENDEREÇO: Av. Inglaterra, 1020 - S/201 Ed. BAIRRO: centro Pioneiros,
CIDADE: Cambé ESTADO: Paraná
CONTATO: (43) 3020-8958 E-MAIL: bgfhospitalar@gmail.com

BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA
REPRESENTANTE: CPF: 006.416.929-43

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Auto chave digital 65 litrosbi-volt com seletor de voltagem automático, câmara em aço inoxidável, secagem com porta fechada, com 3 bandejas + suporte, 2 ciclos de esterilização. Balança antropométrica digital infantilCapacidade para 15kg, divisões de 5g, pés reguláveis em borracha sintética; concha injetada anotômica em polipropileno com medida de 540 x 290 mm; display co, 5 dígitos; função da tecla TARA com painel frontal, pesolíquido de 5,845kg; peso embalado de 7,625kg.	BS DIGITALE	Unidades	15	R\$ 10.950,00	R\$ 164.250,00
6	Biombo triplo com pano e com ou sem rodízio Material contruído em tubos redondos de 7/8" esmaltado; pés com ponteiros de PVC ou RODÍZIOS; painel em tecido de algodão reforçado ou LONA PLASTIFICADA com ou sem rodízios; medidas totalmente aberto 1,80x1,80.	BALMAK	Unidades	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
7		LEVITA	Unidades	21	R\$ 473,00	R\$ 9.933,00

1158

Item	Descrição	Unidades	R\$	R\$
8	Detector Fetal Portátil Descrição: Frequência de trabalho: 2,25MHZ+10%; alimentação 02 baterias de 9v; diâmetro máximo do foco ultrassônico 50mm; controle de volume; saída para fone de ouvido ou gravador de som; potência ultrassônica <5mh/cm²; potência de consumo 2vc; LED indicador Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal e indicador de baterias. Foco Luz Clínico Auxiliar Ginecológico Descrição: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; com hastes superior flexível; pedetel com haste inferior pintada; altura variável entre 100 a 150cm; pintura em epóxi a 250°C de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios; intensidade luminosa de 8.000 LUX a 50cm do campo observado; certificado do INMETRO; 01 anos de garantia contra defeito de fabricação. Mesa para exames ginecológico com perneira: Descrição: Mesa ginecológica simples, feito estofado e couro dividido e 3 partes, sendo encostoe apoio de pés com altura regulável e assento fixo; dimensões 80x160x55cm; acolchoada com perneira; estrutura tubular em aço redondo de 1.1/4; apoio de pernas com altura regulável em aço revestido em couro, pé com ponteira plástica; acompanha bacia plástica.	MD	Unidades 30	R\$ 504,00 R\$ 15.120,00
10	LEVITA	Unidades 20	R\$ 550,00 R\$ 11.000,00	
12	LEVITA	Unidades 20	R\$ 3.240,00 R\$ 64.800,00	
13	Mesa auxiliar hospitalar: Descrição: Mesa projetada com tampo e prateleiras em chapa de aço de 20; pés em tudo de 1"x1.20mm; com pnteiras de borracha e acabamento em pintura Epóxi; com rodízios. Cadeira reclinável hospitalar com apoio para os pés: Descrição: Estrutura em tubo de aço carbono quadrado; assento e enconsto estofados em espuma D26R revestido em courvim; reclinável em três posições por meio de alavanca lateral; banquetta para os pés em tubo de aço quadrado estofada; acabamento em pintura em Epóxi com tratamento antiferruginoso. Carro de curativos hospitalar: Carro para curativo totalmente esmaltado; pes com rodízios giratórios; 1 tampo e 1 prateleira com varanda protetoras em toda a volta; medindo 0,70x0,5x0,80cm; com suporte e acompanhado de balde/bacia em aço inoxidável; dimensões aproximadas 700x900x1.129mm. Escada de dois degraus: Descrição: Escada hospitalar de dois degraus e fabricada em aço tubular quadrado, pintura branca em Epóxi; 2 degraus com anti-derrapante e ponteira nos pés. Mesa de exame clínico: Descrição: Cabeceira reclinável; contruída em tubos pintados de 1"1/4; leito estofado com cabeceira regulável;	LEVITA	Unidades 20	R\$ 497,00 R\$ 9.940,00
23	LEVITA	Unidades 20	R\$ 807,00 R\$ 16.140,00	
24	LEVITA	Unidades 20	R\$ 2.239,00 R\$ 44.780,00	
25	LEVITA	Unidades 20	R\$ 148,00 R\$ 2.960,00	
31	LEVITA	Unidades 20	R\$ 930,00 R\$ 18.600,00	

35	Cadeira de coleta com braçadeira para coleta: Descrição: largura 45cm; altura 74cm; altura máxima até o chão 97cm; altura mínima até o chão 85cm; aceno tendo 50x49cm; altura máxima até o chão 53cm; altura mínima até o chão 41cm; braços com 30x5,5cm; altura máxima até o chão 69cm; altura mínima até o chão 57cm. [COTA RESERVADA ME/EPP] - Auto chave digital 65 litros bi-volt com seletor de voltagem automático, câmara em aço inoxidável, secagem com porta fechada, com 3 bandejas + suporte, 2 ciclos de esterilização.	LEVITA	Unidades 7	R\$ 593,00	R\$ 4.151,00
2	BS DIGITALE Unidades 5			R\$ 10.950,00	R\$ 54.750,00
Valor Total				R\$ 429.024,00	

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

BRUNO HENRIQUE GONSALVES
FERREIRA
CPF nº 006.416.929-43

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f8afb218dab7760a32e0e2d0d1db197e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 009/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 166.240,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de Julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 30 de Julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300
CIDADE: Itinga do Maranhão
REPRESENTANTE: Gildete Ferreira de Sousa
BAIRRO: Centro
ESTADO: Maranhão
CPF: 049.931.993-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. RAJA GABAGLIA, 2000
CIDADE: Belo Horizonte
CONTATO: (31) 99795-0166
REPRESENTANTE: BRUNO GONÇALVES MADEIRA
CPF/CNPJ: 51.097.433/0001-48
BAIRRO: ALPES
ESTADO: Minas Gerais
E-MAIL: fisiolifesolucoes@gmail.com
CPF: 015.797.536-39

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total R\$
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cadeira de banho hospitalar: Descrição: Assento mesdindo 40x41cm; encosto de 36cm; altura do assento até ao chão 52cm; comprimentos total da cadeira 100cm; largura total aberta 64cm; largura total fechada 30cm; altura do chão até a manopla 90cm; peso da cadeira 14kg; capacidade máxima de peso 85kg; altura do chão ao AP de braço 69cm; altura do assento ao AP do braço 19cm. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cadeira de rodas hospitalar: Descrição: Assento mesdindo 40x41cm; encosto de 36cm; altura do assento até ao chão 52cm; comprimentos total da cadeira 100cm; largura total aberta 64cm; largura total fechada 30cm; altura do chão até a manopla 90cm; peso da cadeira 14kg; capacidade máxima de peso 85kg; altura do chão ao AP de braço 69cm; altura do assento ao AP do braço 19cm.	DELLAMED	Unidades	150	R\$ 218,95	R\$ 32.842,50
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cadeira de rodas hospitalar: Descrição: Assento mesdindo 40x41cm; encosto de 36cm; altura do assento até ao chão 52cm; comprimentos total da cadeira 100cm; largura total aberta 64cm; largura total fechada 30cm; altura do chão até a manopla 90cm; peso da cadeira 14kg; capacidade máxima de peso 85kg; altura do chão ao AP de braço 69cm; altura do assento ao AP do braço 19cm.	DELLAMED	Unidades	150	R\$ 612,25	R\$ 91.837,50